



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020-001PMP

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto: Aquisição de Dispositivos Móveis Portáteis – Tablets 4G - com 12 (doze) meses de garantia e suporte técnico, aos ACS, ACE e Equipes Multidisciplinares do SAD do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. OBJETIVOS E FINALIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de tablets 4g, com garantia e suporte técnico de 12(doze) meses, para assegurar o cumprimento do que preconiza a Portaria 2.436/2017, especialmente no que se refere a alimentação e a qualidade dos registros nos sistemas de informação da Atenção Básica, permitindo, ainda, que os participantes deste certame possam elaborar suas propostas comerciais de forma satisfatória para boa manutenção das atividades da Atenção Básica, Vigilância Sanitária e SAD.

2.2. O presente Termo de Referência tem ainda por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa(s) para o fornecimento do objeto, assegurando a qualidade dos produtos e a ampla competitividade e economicidade, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

2.3. Ainda, a empresa a ser contratada será diretamente responsável por toda a logística de fornecimento, devendo estar incluso na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. O **Ministério da Saúde (MS)** instituiu a informatização das Unidades Básicas de Saúde, com o objetivo de implantar o **Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)** e serviços informatizados a população. Para tal, estamos aptos com serviços de conectividade, disponibilização de hardwares e softwares, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso dos prontuários.

3.1.2. No entanto, a maior demanda de informações de saúde advém dos Agentes Comunitários de Saúde deste município, em uma delas, cerca de 30.000(trinta mil) fichas de visitas domiciliares por mês registrado no sistema oficial E-SUS AB, serviço esse de registro, que converge para o apoio administrativo das UBS que acaba implicando em doenças ocupacionais ocasionadas pelo processo contínuo, diário e repetitivo, na tentativa de entregar os registros de acordo com os cronogramas mensais do MS, obrigatórias e indiscutíveis, e segundo o Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde, o registro dessas informações no sistema de informação vigente, é de responsabilidade do próprio profissional de equipe, além de estrar em suas atribuições de equipe de acordo com a Portaria

PORTARIA Nº 2.436, de 21 DE SETEMBRO DE 2017

4 – ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO BÁSICA

4.1 – Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica

3.1.3. Para que se cumpra o que preconiza a portaria supracitada, foi realizada, por parte do setor de Supervisão de informática e Tecnologia da Informação, junto à Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, uma avaliação técnica dos equipamentos (Tablets) adequados par



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



realizar as atividades propostas pelo Ministério da Saúde que ratificou as especificações técnicas estabelecidas pelo MS..

3.1.4. Dessa forma, buscando maior agilidade no processo de registro de visitas domiciliares de área coberta, cadastros domiciliares e da população mais dinâmicos e em tempo real, somado à facilidade no processamento das informações e economicidade, vez que eliminaríamos a necessidade de fichas de visitas domiciliares impressas, solicitamos a compra do equipamento para implementação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) no município de Parauapebas.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O entrega dos materiais deverá ser feita no *Setor de Patrimônio da SEMSA*, das 08hrs às 18hrs, considerando o intervalo administrativo de 12h as 14hrs. Localizado no endereço: Avenida Inglaterra Qd16 Lt07 S/N, Bairro Novo Horizonte, Parauapebas – PA.

4.2. A entrega do objeto deverá ser acompanhada pela Seção de Microinformática, através de servidor designado

4.3. Será de responsabilidade da contratada as despesas com Seguros, Transporte, Tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1. Pregão Eletrônico com Registro de Preço, tipo **MENOR PREÇO**.

6. MEMORIAL DESCRITIVO

6.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: As especificações e quantitativos estão descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD TOTAL | REFERÊNCIA |
|------|--|------|-----------|----------------|
| 1 | ITEM COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Dispositivos Móveis Portáteis – Tablets 4G - com 12 (doze) meses de garantia e suporte técnico. PROCESSADOR - 1,3 GHz ou superior; RAM - 1GB (ddr3 1066) ou superior; TELA - 1280x800; ARMAZENAMENTO - 16GB interna ou superior; CONECTIVIDADE - Bluetooth 4.0 e GPS integrado; BATERIA - 6000mA/h; SISTEMA OPERACIONAL - Android 4.4 ou superior | UNID | 258 | COTA PRINCIPAL |
| 2 | ITEM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ME E COOP.: Dispositivos Móveis Portáteis – Tablets 4G - com 12 (doze) meses de garantia e suporte técnico. PROCESSADOR - 1,3 GHz ou superior; RAM - 1GB (ddr3 1066) ou superior; TELA - 1280x800; ARMAZENAMENTO - 16GB interna ou superior; CONECTIVIDADE - Bluetooth 4.0 e GPS integrado; BATERIA - 6000mA/h; SISTEMA OPERACIONAL - Android 4.4 ou superior | UNID | 84 | COTA RESERVADA |



6.2. VALOR ESTIMADO TOTAL: Foi estimado o valor total de R\$ **404.261,10** (Quatrocentos e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos) para o fornecimento deste objeto, conforme constam nos autos.

Parágrafo Único - Nos valores, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sócias, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa administração, materiais de consumo, seguro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **O prazo de vigência do Contrato** será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

7.2. **O prazo para o início do fornecimento** será de até 03 (três) dias corridos, contados após a emissão da Ordem de Compra. A contratada só poderá iniciar cada entrega após a Autorização emitida pelo servidor competente indiciado pelo Fundo Municipal de Saúde.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES, GARANTIAS E SUPORTE RECEBIMENTO

8.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – TABLET 4G (ANDROID)

8.1.1. Unidade de Processamento

- Processador com clock mínimo. de 1,3GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 Cache;
- Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo
- As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por Hardware.
- Possuir decodificação por hardware para, pelo menos, os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.
- Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no “performance test” e 80 pontos no “UX test” – User Experience – medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies (<http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert>). Obtido através da execução da opção “All Tests”, obedecendo o seguinte procedimento:

- *Instalação do software MobileXPRT através do Google Play.
- *Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria
- *Reiniciar o Tablet
- *Executar o MobileXPRT e selecionar “All Tests”

8.1.2. Memória RAM

- Mínimo de 1GB, de baixo consumo (DDR3L 1066MHz).

8.1.3. Tela

- Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 9(nove) e máximo de 10,1(dez ponto um) polegadas.
- Multitoque de, no mínimo, 5 pontos (capacitiva)
- Possuir contraste mínimo de 300,1
- Resolução mínima 1280x800

8.1.4. Armazenamento



- Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade.
- Capacidade mínima de 16GB (Dezesseis Gigabytes) de armazenamento interno
- Possuir slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64GB(sessenta e quatro Gigabytes)

8.1.5. Conectividade

- Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado(interno) ao equipamento
- Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850Mhz) e 2G (Quad-band 850MHz, 900MHz, 1800MHz e 1900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras.
- Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento
- Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.

8.1.6. Interfaces

- Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete
- Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5mm e com 03(três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo)
- Porta micro-USB padrão 2.0
- Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI

8.1.7. Câmera Frontal e Traseira

- Integrada ao equipamento;
- Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital
- Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels);
- Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.

8.1.8. Bateria

- Interna e recarregável;
- Lítio-ion ou polímero de lítio;
- Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;
- Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora);
- Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;
- Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança:

*Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga;

*Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.

8.1.9. Gabinete

- O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- Deve possuir teclas para controle de volume do som;
- Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).
- Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;

8.1.10. Funcionalidades



- Possuir acelerômetro;
- Funcionar como “USB Mass Storage”;
- Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;
- Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- Recursos de vídeo:

* Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira;

* Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.

8.1.11. Sistema Operacional

- Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português;
- Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;
- Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;
- Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos:

- * mp3;
- * 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4);
- * mp4 (AAC e H264);
- * ogg (Vorbis áudio);
- * wav (PCM).

8.1.12. Segurança

- Permitir a implementação de solução anti-robô, sem custos adicionais;
- Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module);
- Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais

8.2. GARANTIA E SUPORTE

8.2.1. A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia e assistência técnica, no município de Parauapebas, sem qualquer ônus adicional para a contratada;

8.2.2. No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas;

8.2.3. Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados pela empresa contratada, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos;

8.2.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis, das 08 às 18h;

8.2.5. Tempo de solução máximo do chamado de 04(quatro) dias corridos a partir da abertura do chamado, para todos os componentes internos, excluindo-se sábados, domingos e feriados;

8.2.6. O período de garantia estará mencionado na nota fiscal de venda do produto;

8.3. COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



8.3.1. Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso IV do art. 28 da Lei Complementar Municipal 009/2016.

8.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.4.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma.

I. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações

II. Definitivamente, até 20 (vinte) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação

8.4.2. O caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.4.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

8.4.4. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

I. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital

8.4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições;

I. Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora.

II. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho.

III. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência

8.4.6. O recebimento definitivo dar-se-á;

I. Após verificação física que constate a integridade do produto

II. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

III. Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto

8.4.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2020;

Class. Institucional: 17 01 – Fundo Mun. de Ass. Social



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Class. Funcional: 10 301 3024 2.156 – Manut. Prog. de Atenç. Básic.
Class. Econômica: 4.4.90.52.00
Sub Elemento: 4.4.90.52.35

Class. Institucional: 17 01 – Fundo Mun. de Ass. Social
Class. Funcional: 10 305 3025 2.175 - Manut. Vig. Ambient.
Class. Econômica: 4.4.90.52.00
Sub Elemento: 4.4.90.52.35

Class. Institucional: 17 01 – Fundo Mun. de Ass. Social
Class. Funcional: 10 305 3025 2.166 – Serviço Atenção Domiciliar
Class. Econômica: 4.4.90.52.00
Sub Elemento: 4.4.90.52.35

9.2. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS:

10.1.1. Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

10.1.2. Expedir a ordem de compra após a assinatura do contrato.

10.1.3. Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidores especialmente designados para este fim acompanhando e fiscalizando permanentemente a execução das entregas e serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

10.1.4. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização das entregas, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

10.1.6. Exigir a troca de mão de obra, material, ou equipamento que não sejam adequados às exigências para a realização de entrega.

10.1.7. Solicitar que seja refeito ou corrigido as entregas realizadas em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.1.8. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.1.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

10.1.10. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

10.1.11. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização das entregas.



- 10.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da contratada.
- 10.1.13. Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais indicados para a execução dos serviços.
- 10.1.14. Receber e conferir a realização dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.
- 10.1.15. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 10.1.16. Não permitir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência em sua totalidade.
- 10.1.17. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à realização das entregas, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.
- 10.1.18. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 10.1.19. Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.
- 10.1.20. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo licitatório.
- 10.1.21. Controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Caberá à CONTRATADA:

11.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.1.2. Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

11.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da realização das entregas objeto deste Termo de Referência, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços, se apropriado, arcando com todas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

11.1.4. Assumir a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal comprovadamente qualificado, dos equipamentos e materiais necessários à correta realização das entregas dos produtos objeto deste Termo de Referência.

I. A contratada deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.

II. Qualquer dano proveniente da má conduta de seus funcionários na realização das entregas, a contratada é responsável direto, ficando a Prefeitura Municipal de Parauapebas isenta.

III. A contratada é responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

IV. Deve ser substituído qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pela FISCALIZAÇÃO.

11.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

11.1.6. A contratada deverá corrigir e/ou refazer as entregas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, caso elas não atendam às especificações constantes nos anexos deste Termo de Referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da comunicação recebida, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

11.1.7. Após cada entrega concluída dos produtos, estes serão conferidos para aceitação, podendo a FISCALIZAÇÃO rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas, devendo a parte rejeitada ser retirada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Parauapebas.

11.1.8. Responsabilizar pela manutenção da ordem e limpeza durante a realização das entregas.

11.1.9. Prestar todos os esclarecimentos, informações, orientações que lhe forem solicitados pela Prefeitura.

11.1.10. Providenciar em até 02 (dois) dias corridos, o atendimento das exigências da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devendo comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO, sobre o não atendimento em tempo hábil para que se possa proceder um novo prazo para atendimento.

11.1.11. Comunicar-se, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Parauapebas ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

11.1.12. Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução do objeto do contrato.

11.1.13. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle sanitário.

11.1.14. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria Municipal de Saúde, ao seus empregados e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.1.15. Encaminhar para Secretaria Municipal de Saúde as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratado.

11.1.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.1.17. Manter-se, durante toda a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

12. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

12.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

12.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

12.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

12.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

12.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

13.2. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

13.3. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão;

a) A comprovação de aptidão referida no item 14.1, será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza e vulto similar ao deste pregão, sendo considerado vulto similar no mínimo 50% dos quantitativos do objeto licitado



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s);

15. DO PAGAMENTO

15.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

15.2. O pagamento será realiza do dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

15.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

15.5. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.6. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

15.10. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



16.1. A autoridade competente da Secretária Municipal de Saúde (SEMSA) indicará, através de Portarias e nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, servidores para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, preferencialmente pertencente ao setor de *Supervisão de Informática e Tecnologia da Informação* expedindo Ordem de Compra devidamente assinada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das entregas e do contrato e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da realização dos fornecimentos, de forma a assegurar a qualidade dos produtos e o perfeito cumprimento do contrato, podendo os servidores designados sugerirem melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização na realização das entregas.

16.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) servidor(es) designado(s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.4. A contratada deverá manter preposto, se aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

17. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Frisamos que a compra deverá ter obrigatoriamente garantias, tais como seguro e assistência técnica dentro do município de Parauapebas-PA, ofertados pela empresa fornecedora dos equipamentos, assim como o termo de transferência e responsabilidade pelo uso dos dispositivos eletrônicos serão emitidos pelo Departamento de Patrimônio da SEMSA e a instalação do Software realizada pela Supervisão de Informática e Tecnologia da Informação desta Secretaria

18. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

18.1. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

18.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

18.3. Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

18.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO: Gilberto Regueira Alves Laranjeiras
Secretario Municipal de Saúde